



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.377/2017

Anula saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar do ano de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art.1º - Fica anulado saldo de empenhos inscritos em Restos a Pagar no ano de 2014, descritos abaixo:


EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
0111	10/01/14	Secretaria de Estado da Fazenda	28,69
0158	04/02/14	Claro S/A	8.896,47
0651	25/04/14	Construtora Moraes Ltda.	4.500,00
0707	12/05/14	Escelsa – Espírito Santo Centrais Elétricas S/A	66,00
1387	09/09/14	Mercantil Mamut Eireli – ME	105,50
1675	31/10/14	Treze Material de Construção e Incorporação Ltda. – ME	80,00
1696	05/11/14	Mercantil Mamut Eireli – ME	4.393,56
1825	02/12/14	Martinense Pneus Ltda – EPP.	1.755,00
1858	04/12/14	Martinense Pneus Ltda – EPP.	900,00
TOTAL			20.725,22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de março de 2017.


JOSÉ GUILHERME GONCALVES AGUILAR

Prefeito Municipal de Alegre


LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR
Secretária Municipal de Administração


WILSON FERREIRA DA FONSECA
Secretário Municipal de Finanças